

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA DILAM Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2009**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, CONSIDERANDO IMPLANTAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DAS CLASSES I E II, COM LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – RJ SOB A RESPONSABILIDADE DE TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de Aterro de Resíduos Industriais das Classes I e II, com localização no Município de Quissamã, sob responsabilidade de TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Art. 2º-** Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 2701301-0, MARCUS ANDRÉ JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Engenheiro Químico, matrícula nº 39.0152-7, ADRIANA DE LIMA SILVA, Geólogo, matrícula nº 39.0136-0, CREA nº 2005103955, SIDNEI DA COSTA MACHADO, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 2701205-3 e DANIEL FERNANDES, Geólogo, matrícula nº 39.0141-0, CREA nº 2008117746, para sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Aterro de Resíduos das Classes I e II, com localização no Município de Quissamã, sob responsabilidade de TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme o processo administrativo nº E-07/203.370/2004.

**Art. 3º -** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2009

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY  
Diretora

**Publicado em 08/04/2009**